



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
Instituto de Matemática e Estatística  
Coordenação do Curso PIGEAD

---

**EDITAL PIGEAD Nº. 01/ 2026**

A Coordenação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Planejamento, Implementação e Gestão da Educação à Distância– PIGEAD faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas do 1º semestre de 2026 na forma deste Edital.

**1. Informações Gerais**

Vagas	Público alvo	Início das aulas	Duração/ Carga horária	Valor da inscrição	Valor da mensalidade
180	Professores da educação BÁSICA e Outros profissionais da educação BÁSICA	23/03/2026	Mínimo:18 meses Máximo:24meses 420h	R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)	Gratuita

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

1.2 A abertura da turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 50% das vagas ofertadas.

1.3 As aulas serão ministradas de forma remota no Ambiente Virtual de Aprendizagem MOODLE, onde estará disponível o material didático do curso.

1.4 As vagas serão destinadas **prioritariamente** aos professores da educação básica. As vagas remanescentes poderão ser destinadas aos gestores e demais profissionais da educação. Em caso de não preenchimento das vagas, demais públicos poderão ocupar as vagas, desde que 50% das vagas sejam de professores e demais profissionais da educação básica.

1.5 Serão ofertadas 180 vagas (cento e oitenta vagas), distribuídas conforme quadro abaixo, para cada um dos Polos de apoio presencial da UAB localizados nos municípios do Estado do Rio de Janeiro.

UF	Polo UAB-Região	Total de vagas
RJ	ANGRA DOS REIS- JACUECANGA	36
RJ	NOVA FRIBURGO-OLARIA	36

RJ	RIO DAS OSTRAS-ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS	36
RJ	VOLTA REDONDA-JARDIM PARAÍBA	36
RJ	SÃO GONÇALO-GRADIM	36
	<b>Total</b>	<b>180</b>

1.6 No ato da inscrição, tendo em vista a avaliação da candidatura, o candidato deverá escolher uma e apenas uma dentre as seguintes categorias disponíveis: I. Professores da educação básica **OU** II. Outros profissionais da educação básica **OU** III. Demais públicos. **Para fins de documentação comprobatória de inscrição, serão aceitos somente os comprovantes correspondentes à categoria escolhida pelo candidato. Documentos de outra categoria serão desconsiderados.**

1.7 O candidato concorrerá somente as vagas do polo escolhido no momento da inscrição. Havendo interesse, o candidato poderá indicar no formulário de inscrição, uma segunda opção de Polo, para concorrer às vagas remanescentes, caso venham a existir vagas ociosas, após a realização da matrícula, conforme dispõe o item 11 deste Edital sobre a Reclassificação e Vagas Remanescentes.

1.8 O candidato classificado para ocupar uma vaga em determinado Polo, não poderá mudar de Polo no decorrer do curso.

## 2. Objetivo do Curso

2.1 O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu-PIGEAD, na modalidade a distância, pretende socializar as experiências de exercício da metodologia da Educação a distância implementadas pela UFF em cursos de graduação e especialização no âmbito do Consórcio CEDERJ e do Sistema UAB, objetivando a capacitação de tutores, autores de materiais didáticos para Educação à distância ou gestores.

## 3. Estrutura do Curso

3.1 O Curso é constituído de 9(nove) disciplinas obrigatórias, conforme disposto no quadro a seguir:

GRADE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA
Fundamentos de EAD	60 horas
Planejamento de Cursos a Distância com Foco no Aluno	60 horas
Produção de Material Didático para a EaD	60 horas
Ambientes Virtuais e Mídias de Comunicação	45 horas
Sistema de Tutoria em Cursos a Distância	30 horas
Gestão de Cursos à Distância	30 horas
Avaliação da Aprendizagem e Institucional	45 horas
Metodologia do Trabalho Científico	30 horas
Trabalho Final de Curso	60 horas
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>420 horas</b>

3.2 A participação nas disciplinas é automática. Todos os alunos serão automaticamente inscritos nas disciplinas, exceto aqueles que tiverem isenção em disciplinas.

3.3 Para fins de isenção em disciplinas serão considerados(s) **exclusivamente**:

3.3.1 Disciplinas do PIGEAD aprovadas em Editais anteriores. As disciplinas de outros cursos de pós graduação não serão aceitas. A tabela a seguir apresenta a alteração da denominação de três disciplinas do curso, bem como as respectivas equivalências.

NOME ANTERIOR	NOME ATUAL
O Ambiente Virtual LANTE, Mídias de Comunicação para o curso e Fundamentos de EAD	Fundamentos da EAD
Produção de Material Didático Impresso	Produção de Material Didático para EAD
Desenvolvimento de Cursos à Distância com Foco no Aluno	Planejamento de Cursos à Distância com Foco no Aluno

3.3.2 Cursos de extensão ofertados exclusivamente pela Universidade Federal Fluminense a serem considerados para fins de equivalência: “Tutoria em EAD: Teorias e Práticas”, “Produção de Material Didático para EAD”, “Elementos de Gestão e Avaliação de Cursos à Distância”.

3.3.3 Não serão permitidos outros cursos de extensão para os fins de equivalência. A tabela a seguir apresenta as equivalências dos cursos de extensão às disciplinas do PIGEAD.

CURSOS DE EXTENSÃO	DISCIPLINAS DO PIGEAD
Tutoria em EAD: Teorias e Práticas(90h)	Fundamentos da EAD (60h) e Sistema de Tutoria em Curso à Distância (30h)
Produção de Material Didático para EAD (120h)	Planejamento de Cursos à Distância com Foco no Aluno (60h) e Produção de Material Didático para EAD (60h)
Elementos de Gestão e Avaliação de Curso à Distância(90h)	Gestão de Cursos à Distância (30h) e Avaliação da Aprendizagem e Institucional (45h)

3.3.4 A solicitação de isenção em disciplinas à Coordenação não é necessária. Todos aqueles que se enquadram nos critérios listados acima, terão a isenção concedida e serão notificados por e-mail. Caso o aluno queira cursar novamente a(s) disciplina(s) em que possui isenção será permitido. Para esse fim, é necessária a comunicação à secretaria do curso.

3.4 O curso não permite o trancamento de matrícula, sendo o cancelamento da mesma o único mecanismo disponível para o aluno solicitar o desligamento do curso.

3.5 O aluno poderá cancelar a sua matrícula a qualquer momento. Sendo este procedimento de caráter irrevogável e irretratável. Para isso, deverá enviar e-mail à secretaria do curso([secretaria.pig.ime@id.uff.br](mailto:secretaria.pig.ime@id.uff.br)), com nome completo e CPF e formalizar, no corpo do e-mail, a sua solicitação. Não é necessário apresentar qualquer documento na formalização do pedido.

3.6 As disciplinas de orientação de Trabalho Final de Curso e Metodologia do Trabalho Científico não permitem cancelamento de inscrição ou dispensa.

3.7 A realização do Trabalho Final de Curso seguirá duas etapas: a primeira ocorrerá na disciplina de Metodologia do Trabalho Científico, e a segunda ocorrerá na disciplina Trabalho Final de Curso (TFC), sendo que a primeira é pré-requisito para a segunda.

3.8 As disciplinas serão oferecidas de acordo com o cronograma disponível no Ambiente Virtual de Aprendizagem MOODLE. Se o aluno for reprovado em qualquer disciplina, poderá prosseguir com o curso, mas este edital não prevê a reoferta automática de disciplinas. A reoferta de disciplinas está obrigatoriamente condicionada à abertura de nova turma a partir de publicação de novo Edital. O aluno terá sua matrícula cancelada se, ao cursar a reoferta, for reprovado novamente na mesma disciplina.

3.9 À Coordenação do Curso ficará reservado o direito de alterar a data e o cronograma de início do curso, de uma disciplina e ordem de oferta das disciplinas, após amplo aviso aos estudantes.

#### **4. Condições de aprovação no curso**

4.1 Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos por disciplina e 7,0 (sete) pontos na média geral e, ainda, aprovação de seu Trabalho Final de Curso - TFC, cuja nota mínima para aprovação é 7,0 (sete) pontos.

4.2 As avaliações poderão se dar através do Ambiente Virtual de Aprendizagem MOODLE.

4.3 O aluno que, após realizar a defesa do seu TFC, for considerado reprovado será desligado do curso automaticamente, e somente poderá retornar através de novo processo seletivo.

4.4 O PIGEAD não prevê atividades de verificação suplementar. Caso o(a) aluno(a) perca atividade(s) em razão de doença ou desastres naturais deverá entrar em contato com o(a) tutor(a), através da plataforma MOODLE, em um prazo máximo de uma semana após o período final de entrega da atividade perdida, na plataforma, para que a sua situação seja avaliada.

4.5 O aluno reprovado em três disciplinas consecutivas, ou não, terá a sua matrícula cancelada. A comunicação do cancelamento da matrícula será realizada por e-mail sem necessidade de confirmação da leitura para que o cancelamento tenha efeito.

4.6 O aluno que não acessar a plataforma por um período superior a 90 dias consecutivos do período letivo terá sua matrícula cancelada automaticamente por abandono.

4.7 As demais informações, sobre as especificidades das avaliações de cada disciplina serão informadas no início das mesmas na Plataforma MOODLE.

#### **5. Processo Seletivo**

5.1 O processo seletivo será realizado em duas fases, de caráter **eliminatório**:

- a) Inscrição (Requerimento de inscrição E Envio da documentação);
- b) Seleção dos candidatos;

5.1.1 O cumprimento destas duas fases exigirá do candidato um conhecimento mínimo na área de informática, que é, em si, um componente avaliativo e eliminatório do referido processo.

#### **5.2 Pedido de isenção da taxa de inscrição**

5.2.1 Período: 5 de janeiro de 2026 a 20 de janeiro de 2026

5.2.2 Local: [www.lante.uff.br](http://www.lante.uff.br)

5.2.3 Gozam do benefício o candidato inscrito no Cadastro CadÚnico ou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, e os servidores docentes e técnico-administrativos da UFF.

5.2.3.1. O Candidato cadastrado no CADÚNICO ou membro de família de baixa renda deverá informar no ato da inscrição, obrigatoriamente, o NIS – Número de Identificação Social, e encaminhar em arquivo PDF, o Comprovante de Cadastro Único atualizado. É possível retirá-lo pela internet através do endereço <https://cadunico.dataprev.gov.br/> ou de forma presencial nos postos de atendimento do Cadastro Único no município.

5.2.3.2. Os servidores docentes e técnico-administrativos da UFF que atendam ao pré-requisito deste edital deverão preencher no ato da inscrição, obrigatoriamente, o campo Matrícula SIAPE/UFF e encaminhar o comprovante em arquivo PDF, contendo cópia do contracheque.

5.2.3.3. Não serão considerados passíveis de isenção da taxa de inscrição servidores docentes e técnico-administrativos lotados em outras instituições federais.

5.2.3.4. Caberá ao candidato requerente da isenção de taxa acompanhar o resultado da avaliação do documento enviado através do ambiente onde realizou a inscrição. **No caso do indeferimento do pedido de isenção o candidato deverá imprimir e pagar a taxa de inscrição conforme descrito no item 5.3.5.**

5.2.3.5 Caso o pedido de isenção seja deferido, o candidato deverá prosseguir com a segunda etapa do processo seletivo, ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital e em observação ao cronograma disposto em.

### **5.3 Inscrição**

5.3.1 **Período de inscrição: 5 de janeiro de 2026 a 6 de fevereiro de 2026**

5.3.2 **Local:** [www.lante.uff.br](http://www.lante.uff.br)

5.3.3 A inscrição no processo seletivo será composta de 2(DUAS) etapas: REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO e ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO.

5.3.4 Na etapa REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO, primeira etapa do processo seletivo, o candidato deverá preencher todo o formulário de Inscrição e informar, obrigatoriamente, apenas um endereço eletrônico (e-mail), que será considerado como o canal de comunicação oficial com a Comissão do Processo Seletivo. Ao final o candidato deverá tomar ciência e dar aceite às normas do Termo de Conduta do Ambiente Virtual de Aprendizagem (ANEXO I) deste edital.

5.3.4.1 É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto do seu endereço eletrônico (e-mail), não sendo permitidos e-mails de uso coletivo ou associado, ou que já tenha sido utilizado em cursos da UFF/Capes.

5.3.5 Após preencher e salvar o Requerimento de Inscrição o candidato deverá:

5.3.5.1 Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), no formato padrão de boleto, onde serão impressos os seus dados pessoais constantes do Requerimento, clicando no ícone “imprimir boleto” no ambiente de inscrição do candidato.

5.3.5.2 Realizar o pagamento da taxa de inscrição, impreterivelmente, **até o dia 13 de fevereiro de 2026 que deverá ser recolhida no valor de R\$ 140,00 (cento e trinta reais)** em qualquer agência bancária, correspondentes bancários ou por meio de serviços disponíveis da internet, não sendo permitido agendamento eletrônico, operações de crédito ou depósito em conta.

5.3.5.3 Não será acatado o pagamento de GRU gerado por outros meios que não o estabelecido neste edital.

5.3.5.4 A importância acima recolhida não será devolvida em hipótese alguma, reaproveitada para inscrição de outro candidato ou de um novo processo seletivo.

5.3.5.5 O candidato deverá acompanhar, através do ambiente onde realizou a inscrição, no site [www.lante.uff.br](http://www.lante.uff.br), a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, cujo prazo é de 3 (três) dias úteis após a data do pagamento.

5.3.5.6 Esgotado o prazo de 3 (três) dias úteis, se o candidato constatar que sua inscrição continua como NÃO PAGO, o mesmo deverá, imediatamente, encaminhar e-mail para [secretaria.pig.ime@id.uff.br](mailto:secretaria.pig.ime@id.uff.br) informando seus dados (CPF, nome completo e número de inscrição), anexando cópia do comprovante para avaliação.

**5.3.5.7 Somente com o status atualizado para PAGO ou após o deferimento do pedido de isenção, será liberado o acesso para o candidato prosseguir com o ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO, segunda etapa da inscrição, conforme descrito no item 5.3.6.**

5.3.6 Na etapa ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO serão avaliadas as habilidades e competências dos candidatos, num mínimo de conhecimentos de informática.

5.3.6.1 O envio da documentação deverá ser feito da seguinte forma: 01 arquivo para cada campo, contendo todos os documentos/comprovantes solicitados nele, obrigatoriamente legíveis, no formato PDF e tamanho máximo de 5Mb.

5.3.6.2 A documentação obrigatória e complementar está indicada abaixo, conforme os seus campos de envio:

CAMPO	DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
GRADUAÇÃO	<p><b>Cópia do Diploma de Graduação</b> devidamente registrado (<b>frente e verso</b>), expedidos por instituição reconhecida pelo MEC;</p> <p>Para estudantes estrangeiros, cópia com tradução juramentada;</p> <p>Quando NÃO houver diploma de graduação, enviar a cópia da <b>Certidão de Conclusão de Curso de Graduação</b> contendo as datas de conclusão de curso e colação de grau.</p>
IDENTIDADE E CPF	<p><b>Cópia do Documento de identidade e CPF</b> (não será aceita CNH para esta finalidade):</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Para estudantes brasileiros: documento oficial de identidade, ou carteira profissional, ou carteira de identidade de órgãos fiscalizadores de exercício profissional definitiva; e</li><li>- Para estudantes estrangeiros: passaporte válido ou carteira de identidade de estrangeiro.</li></ul>
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (contracheque, CTPS, declaração da instituição ou certidão de tempo de serviço)	<p><b>Categoria I: Professor da educação BÁSICA</b></p> <p>Comprovantes que <u>atestem o exercício profissional como Professor da educação básica E O TEMPO TOTAL DE PROFISSÃO EXERCIDA</u> a ser avaliado conforme os critérios de pontuação por tempo de serviço.</p> <p><b>Categoria II: Outros profissionais da educação BÁSICA</b></p> <p>Comprovantes que <u>atestem o exercício como profissional da educação básica E O TEMPO TOTAL DE PROFISSÃO EXERCIDA</u> a ser avaliado conforme os critérios de pontuação por tempo de serviço.</p>

5.3.6.2.1 Para comprovação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, o documento apresentado pelo candidato deverá, obrigatoriamente, possuir a FUNÇÃO DESEMPENHADA e O TEMPO TOTAL

**DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL** (data inicial até a data final ou data inicial até a data atual de vínculo, quando for o caso). O candidato deverá ainda observar o disposto no item 1.6 sobre as categorias de inscrição. Estes são os comprovantes aceitos para este fim:

- a) Contracheque OU
- b) carteira de trabalho com páginas de identificação e registro do contrato de trabalho OU
- c) declaração da instituição com CNPJ em papel timbrado OU
- d) certidão de tempo de serviço.

CAMPO	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
Pós- graduação	<p>Certificado/Diploma de Pós-Graduação (frente e verso) <b>acompanhado do histórico escolar.</b></p> <p>Caso o Certificado/Diploma de pós-graduação esteja em fase de registro: Certidão original de Conclusão de curso <u>E histórico escolar.</u></p>
Formação em EaD	<p>Certificado de curso de Formação em EaD (<b>curso sobre EaD ou na modalidade EaD</b>) com <b>carga horária MÍNIMA de 40h por certificado.</b></p>
OUTROS cursos e atividades	<p>Serão aceitos comprovantes de cursos e atividades de extensão, aperfeiçoamento, iniciação, treinamento, congresso, oficinas, simpósios e palestras (<b>especificamente na área de EDUCAÇÃO</b>)</p>

5.3.6.3 NÃO serão aceitos arquivos em extensões diferentes de PDF e **o não cumprimento deste padrão implicará eliminação.**

5.3.6.4 Não serão considerados para avaliação arquivos que não sejam aqueles estipulados por este Edital, ou que sejam encaminhados por meios distintos, tais como entrega em mãos, pelos Correios ou e-mail e também, com anexação diferente da informada, como troca ou decomposição dos documentos.

5.3.6.5 Não serão aceitos certificados obtidos por meio do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes como comprovação de conclusão da graduação.

5.3.6.6 É vedada a inscrição a portadores de certificados de Curso Normal Superior com base no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação, aprovado pela Resolução 15/2003, do Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP).

5.3.6.7 Será eliminado o candidato que não enviar a comprovação de Graduação, independentemente de ter enviado comprovações de titulações superiores, tais como as de Especialista, Mestre ou Doutor. Da mesma forma, se existente, o comprovante de cada titulação de pós-graduação deverá ser enviado, independentemente de titulações superiores.

5.3.6.8 Até a data limite de **20 de fevereiro de 2026** o candidato poderá atualizar/reenviar os documentos previstos no subitem 5.3.6.2, sendo tais atos de inteira responsabilidade do candidato no que se refere à integridade dos mesmos.

5.3.6.9 A inscrição implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento.

#### **5.4 Seleção**

5.4.1 A seleção dos candidatos, respeitando-se o número de vagas estipulado e as condições definidas nos subitens 1.4, 1.5 ,1.6, ocorrerá levando-se em conta o desempenho do candidato.

5.4.2 Será eliminado do processo seletivo o candidato que apresentar documento falso, incompleto ou rasurado ou cujo arquivo esteja corrompido.

5.4.3 Será eliminado do processo seletivo o candidato que NÃO apresentar a Documentação Obrigatória ou a mesma NÃO atender aos critérios do pré-requisito de ingresso no curso.

## 5.5 Avaliação

5.5.1 A avaliação dos documentos de titulação terá a seguinte pontuação:

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA		
ITEM	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
<b>IDENTIDADE E CPF</b>	Não atende	Eliminado
<b>IDENTIDADE E CPF</b>	Atende	sem pontuação
<b>GRADUAÇÃO</b>	Não atende	Eliminado
<b>GRADUAÇÃO</b>  <b>Brasileiros:</b> Diploma registrado no MEC, digitalizado a frente e o verso, onde constam os dados de registro. OU Certidão de Conclusão de Curso de Graduação juntamente com o Histórico Escolar contendo as datas de conclusão e colação de grau.  <b>Estrangeiros:</b> Diploma e histórico escolar com autenticação do consulado brasileiro no país onde foram expedidos e acompanhados da tradução juramentada, documentação que será submetida à coordenação do curso, conforme Resolução 18/2002 do CEP/UFF.	Atende	1.0
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b> como: <b>Categoria I:</b> PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA OU <b>Categoria II:</b> OUTRO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Conforme item 1.6, o candidato deverá escolher <u>uma</u> e <u>apenas uma</u> das categorias.	Atende	0.5/semestre  (não será computada a sobreposição de período/semestre)
DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR		
ITEM	PONTUAÇÃO	
<b>Pós-Graduação</b>  <b>(Será considerada a MAIOR TITULAÇÃO)</b>	Especialização	1.5
	Mestrado	2.0
	Doutorado	2.5
<b>Formação em EaD: curso sobre EaD ou na modalidade EaD (curso com carga horária total de no mínimo 40h)</b>	1.0/certificado	
<b>OUTROS cursos e atividades de extensão, aperfeiçoamento, iniciação, treinamento, congresso, oficinas, simpósios e palestras (especificamente na área de EDUCAÇÃO)</b>	0.25/certificado	

5.5.2 O certificado/diploma de pós-graduação deverá ter carga horária **mínima** de 360h descrita explicitamente no documento apresentado para que seja considerado para fins de pontuação.

5.5.3 Os certificados apresentados no item “**Formação em EaD**” **não serão considerados** para fins de pontuação no item ‘**OUTROS cursos e atividades de extensão, aperfeiçoamento, iniciação, treinamento, congresso, oficinas, simpósios e palestras**’, ainda que sejam na área de **EDUCAÇÃO**. Os certificados só poderão ser utilizados para pontuar em uma única categoria.

## **6. Classificação**

6.1 A nota final (NF) será o somatório dos pontos obtidos na avaliação da documentação obrigatória e complementar do candidato.

6.1.1 A classificação final, por Polo, far-se-á obedecendo-se à rigorosa ordem decrescente das notas finais dos candidatos considerando a prioridade de preenchimento das vagas disposta no item 1.4 deste edital.

6.2 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

- a) A maior pontuação na faixa de tempo de Experiência Profissional, com atendimento ao disposto no item 1.4 sobre prioridade do preenchimento de vagas;
- b) A maior pontuação obtida em Documentação Complementar;
- c) O mais idoso.

## **7. Resultado Preliminar**

7.1 **Local:** [www.lante.uff.br](http://www.lante.uff.br)

7.2 **Divulgação preliminar das notas: 04 de março de 2026.**

7.3 Não serão fornecidas informações sobre notas e resultados por telefone ou e-mail.

7.4 Cumpre ao candidato o acompanhamento das informações sobre o processo seletivo no site: [www.lante.uff.br](http://www.lante.uff.br)

## **8. Recursos**

8.1 O candidato que desejar, poderá solicitar recurso para revisão da nota final. Não serão aceitas novas documentações no pedido de recurso. Na formulação do pedido, o candidato deverá basear-se única e exclusivamente nos documentos enviados durante o período de inscrição.

8.2 **Local:** [www.lante.uff.br](http://www.lante.uff.br)

8.3 **Período: 4 a 8 de março de 2026**

8.4 Não será considerada qualquer solicitação de revisão de nota fora do prazo estabelecido no subitem 8.3

8.4.1 A nota final, por ocasião da revisão solicitada, poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

8.4.2 A nota atribuída pela Banca Examinadora, após a revisão, é definitiva não cabendo qualquer outro recurso.

8.4.3 Não será permitida anexação ou reenvio de arquivos durante o período de solicitação de revisão de nota estabelecido no subitem 8.3.

## **9. Resultado Final**

**9.1 Local:** [www.lante.uff.br](http://www.lante.uff.br)

**9.2 Data: 11 de março de 2026**

## **10. Banca de seleção**

10.1 A banca examinadora responsável pelo processo de seleção dos candidatos será presidida pela Coordenação do Curso.

## **10. Matrícula**

**10.1 Local:** [www.lante.uff.br](http://www.lante.uff.br)

**10.2 Período: 11 a 13 de março de 2026**

10.3 A simples aprovação neste processo seletivo não garante o efetivo vínculo com o Curso, pois este estará condicionado a validação da documentação apresentada pelo candidato no processo de matrícula. Havendo discordância entre a documentação apresentada e os critérios estabelecidos neste edital, a Coordenação poderá não homologar a matrícula.

10.4 Estarão aptos a realizar a matrícula os candidatos na condição de classificados, por Polo, observando-se a ordem decrescente até o preenchimento do número de vagas estabelecido no subitem 1.6.

10.5 Para fins de matrícula o candidato classificado deverá realizar os procedimentos descritos a seguir:

10.5.1 Confirmar os dados informados na inscrição.

10.5.2 Confirmar os documentos enviados nos campos específicos:

- a) Identidade e CPF(A CNH não será aceita como documento de identificação)
- b) Diploma de Graduação (frente e verso) Ou Certidão de Conclusão.

10.5.3 Após a confirmação dos documentos enviados, o candidato deverá obrigatoriamente imprimir ou salvar o comprovante de matrícula.

10.6 Os candidatos que não confirmarem a documentação de matrícula, conforme disposto no subitem 10.5, dentro do prazo estipulado, estarão automaticamente eliminados do processo, não podendo posteriormente pleitear matrícula, abrindo esta vaga para reclassificação.

10.7 Em havendo vagas remanescentes após o processo de matrícula poderá ocorrer a reclassificação obedecido os critérios de classificação dispostos no item 6.

## **11. Reclassificação/Vagas Remanescentes**

11.1 No caso de vagas não preenchidas, após o período de matrícula, em decorrência do previsto no subitem 10.6, poderão ser convocados candidatos não classificados em ordem rigorosa de classificação para ocupar estas vagas.

11.2 Para ocupar vagas na Reclassificação, depois de aplicado o disposto no subitem 1.4 e obedecido os critérios do item 6, serão chamados em publicação no site [www.lante.uff.br](http://www.lante.uff.br), **no dia 16 de março de 2026**, para matrícula, em ordem de classificação, os candidatos não classificados na primeira matrícula.

11.3 Não são elegíveis para ocupar as vagas remanescentes candidatos aprovados e classificados que perderam o prazo para a matrícula.

11.4 A matrícula dos candidatos reclassificados ocorrerá no período 16 de março a 17 de março de 2026, obedecendo rigorosamente os mesmos critérios estabelecidos no item 10.

## **12. Disposições Gerais**

**12.1 Reservam-se 10% das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF** que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas, conforme Resolução 838/2022 do CUV, art. 10º, inciso IV. Os procedimentos para isenção de pagamento de taxas para os servidores docentes e técnico administrativos estão previstos no item 5.2.3.2 deste Edital.

**12.2** De acordo com determinação do Conselho de Ensino e Pesquisa – CEP/UFF, aprovado através da Resolução nº 15/2003, que trata das exigências mínimas à admissão em Curso de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF, somente estudantes que possuam Diploma de Graduação terão direito à matrícula no Curso.

**12.3** O ato de matrícula no curso caracteriza a anuência com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

**12.4** O prazo máximo de duração do curso é de dois anos.

**12.5** A emissão do certificado é condicionada à entrega do diploma de graduação à coordenação do curso.

**12.6** O cumprimento de todas as etapas previstas neste Edital é de inteira responsabilidade do candidato. Quaisquer justificativas acerca de eventuais descumprimentos, sob alegação de fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, falhas ou o congestionamento das linhas de comunicação não serão consideradas.

**12.7** É de inteira responsabilidade do candidato, tomar as devidas providências no caso de não recebimento de qualquer comunicação, que esteja prevista no cronograma do processo seletivo e não será acatado qualquer pedido de revisão pelo não recebimento de qualquer informação que esteja aqui comprometida neste edital.

**12.8** Outras informações somente pelo e-mail **secretaria.pig.ime@id.uff.br**. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado e Coordenação do Curso.

Niterói, 2 de dezembro de 2025

ALEX FARAH PEREIRA

Coordenador *Pro Tempore* do PIGEAD

SIAPE 1696791

## CRONOGRAMA

### PROCESSO SELETIVO PIGEAD – 2026

EVENTO	DATA
<b>INSCRIÇÕES</b>	<b>05 de janeiro de 2026 a 06 de fevereiro de 2026</b>
<b>Período para pedido de ISENÇÃO da taxa de inscrição</b>	<b>05 de janeiro de 2026 a 20 de janeiro de 2026</b>
<b>Último dia para pagamento da taxa de inscrição</b>	<b>13 de fevereiro de 2026</b>
<b>Data limite para envio da documentação de inscrição em formato eletrônico</b>	<b>20 de fevereiro de 2026</b>
<b>Divulgação preliminar das Notas</b>	<b>04 de março de 2026</b>
<b>Período para solicitar Revisão de Nota</b>	<b>04 a 08 de março de 2026</b>
<b>Divulgação do RESULTADO FINAL</b>	<b>11 de março de 2026</b>
<b>Matrícula dos candidatos CLASSIFICADOS</b>	<b>11 a 13 de março de 2026</b>
<b>Divulgação da RECLASSIFICAÇÃO</b>	<b>16 de março de 2026</b>
<b>Matrícula dos candidatos RECLASSIFICADOS</b>	<b>16 de março e 17 de março de 2026</b>
<b>AULA INAUGURAL</b>	<b>21 de março de 2026</b>
<b>INÍCIO DO CURSO NA PLATAFORMA MOODLE</b>	<b>23 de março de 2026</b>

## ANEXO I

### TERMO DE CONDUTA NO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM - NANTE/UFG

**Art. 1º** - Os alunos, tutores, coordenadores de tutoria, coordenadores de disciplina e funcionários vinculados aos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* “Novas Tecnologias no Ensino da Matemática” ou “Planejamento, Implementação e Gestão de Educação a Distância”, caracterizados como **participantes**, quando iniciarem suas atividades nos supracitados cursos, deverão firmar compromisso com o disposto nos termos deste instrumento.

**Art.2º** – Todo participante que acesse o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do NANTE/UFG, deverá se comportar de forma respeitosa, ética e cordial nos fóruns constituintes dos referidos cursos.

**Art. 3º** – No cumprimento do disposto no artigo 2º e de forma a se garantir a boa condução dos relacionamentos, todo participante, no que se refere a cada tarefa ou post enviados para o AVA-NANTE/UFG, deverá atender às seguintes exigências:

- a) Não utilizar termos chulos;
- b) Não fazer comentários preconceituosos ou sarcásticos (em tom pejorativo) acerca da contribuição de outros participantes do AVA;
- c) Ser seu único autor, a menos que a permissão de elaboração colaborativa tenha sido dada explicitamente na descrição do fórum/tarefa. O envio de um mesmo post, ou de uma mesma tarefa, feito por mais de um aluno, seja de um mesmo grupo ou de grupos diferentes, será considerado *plágio* e será tratado e conduzido administrativamente como tal;
- d) Não utilizar trechos de textos de outros autores, ou sites, sem citá-los formalmente em acordo com as normas da ABNT em vigor. A reincidência da utilização de trechos textos de outros autores, ou sites, que não cumpram esta exigência será considerada *plágio* e será tratada e conduzida administrativamente como tal;
- e) Nos fóruns acadêmicos, não tratar de assuntos que se coloquem fora do tema proposto;
- f) Não fazer propagandas/divulgações de eventos/assuntos/objetos que não perpassem o perfil acadêmico da disciplina e do curso;
- g) Criticar, reclamar, elogiar e sugerir são práticas desejáveis, mas as mesmas devem se dar em fóruns específicos ou, na ausência dos mesmos, juntamente ao tutor, coordenador de tutoria, coordenador de disciplina ou coordenador do curso, por e-mail (mensagem privada), conforme sejam seus posicionamentos na esfera do curso.

**Art. 4º** - O participante que não cumprir qualquer das exigências acima listadas estará inciso em **quebra de conduta disciplinar**.

**Art. 5º** - Aquele participante que atingido pelo artigo 4º será, em primeira instância, advertido, por mensagem privada enviada pela Coordenação do Curso. Os casos em que tiver sido configurado o plágio (itens c e d) serão tratados pelo Colegiado do Curso, ou Comissão de Sindicância;

**Art. 6º** - No caso de reincidência, após ter sido advertido, conforme dispõe o artigo 5º, o participante terá seu acesso ao AVA-LANTE/UFG, suspenso por, no mínimo, 7(sete) dias, *ad referendum* da Comissão de Ética do Curso.

**Art. 7º** - Havendo novamente reincidência, após a suspensão por 7(sete) dias, o participante terá seu acesso ao AVA-LANTE/UFG suspenso por 30(trinta) dias e, concomitantemente, um inquérito disciplinar será aberto e conduzido pela Comissão de Ética do Curso.

**§ 1º** - Neste inquérito, será exigido do participante o comparecimento (presencial) à UFF, em Niterói/RJ, a fim de que o mesmo possa apresentar defesa/justificativa diante dos membros da Comissão de Ética do Curso.

**§ 2º** - Caberá a Comissão de Ética do Curso decidir pela prorrogação do período de suspensão ou encaminhar um processo formal às instâncias superiores da Universidade, solicitando a desvinculação do participante do curso.

Niterói, 06 de junho de 2022.

Colegiado do Núcleo Avançado de Novas Tecnologias no Ensino - NANTE